



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
EDITAL Nº 02/2021 – EMUFPA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio 2022 (PS CTNM) Cursos de Especialização Técnica (CETNM), para provimento de vagas em cursos presenciais na área de Arte – Música, para o ano letivo de 2022, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e do Regimento Geral da UFPA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio (PS CTNM) e Cursos de Especialização Técnica (CETNM) será regido por este edital e executado pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.1.1. Qualquer recurso interposto obedecerá ao prazo estabelecido no item 9 deste edital.

1.2. A EMUFPA oferecerá, para o ano letivo de 2022, vagas para os Cursos Técnicos em Instrumento Musical, Técnico em Canto e Especialização Técnica, com distribuição de acordo com o Anexo I deste edital.

1.3. Os cursos ofertados pela EMUFPA seguem o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Estado da Educação.

1.4. As vagas ofertadas neste edital para os Cursos Técnicos são destinadas aos candidatos que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o ensino médio; e as vagas ofertadas para os Cursos de Especialização Técnica são destinadas aos candidatos que concluíram o Curso Técnico em Instrumento Musical, reconhecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª Edição, 2021).

Haverá reserva de vagas dos Cursos Técnicos para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.5. A seleção para os cursos de que trata este edital será realizada em etapa única para todos os candidatos.

1.5.1. O processo seletivo será totalmente eletrônico, portanto, dar-se-á através de análise de vídeo musical.

1.5.2. Para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá efetuar inscrição, conforme o item 2 deste edital.

1.6. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.6.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, ou em escola comunitária, observado o disposto no item 2.6 deste edital.

1.7. O cumprimento das atividades descritas neste edital segue as datas estabelecidas no Anexo VI deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, solicitada a partir das 00:01 horas do dia 01 de dezembro de 2021 até as 23:59 horas do dia 03 de janeiro de 2022.

2.1.1. Preliminarmente, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente e integralmente o edital do concurso e assinalar no formulário de solicitação de inscrição “Termo de Concordância com o Edital”.

2.2. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá primeiramente cadastrar-se. Depois de cadastrado, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3. O documento oficial e original de identidade digitalizado em arquivo no formato JPG (resolução de 300dpi) deverá ser obrigatoriamente anexado ao formulário de inscrição. O candidato(a) aos Cursos de Especialização Técnica, deverá anexar o seu histórico escolar do curso técnico em formato PDF.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

2.5. O(A) candidato(a) que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino fundamental em escola privada, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

2.5.1. O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

2.5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estipulada no boleto bancário gerado.

2.5.3. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para candidatos mencionados no item 1.6.1 deste edital.

2.5.4. No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição, paga ou isenta de pagamento, será considerada a inscrição mais recente (a que apresentar o mais alto número de protocolo).

2.6. O(A) candidato(a) inscrito com isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 1.6.1 deste edital,

poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações, estando sujeito a responder por crime de fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n°. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a confirmação da sua inscrição. O CEPS/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS ISENÇÕES

3.2 É assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, neste processo seletivo, ao(a) candidato(a) que comprovar ter cursado o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, escola comunitária ou como bolsista integral de escola da rede privada.

3.2.1 O candidato que pleitear a isenção da taxa referida no item anterior deverá fazê-lo no ato de sua inscrição, no período de 01/12/2021 a 03/01/2022, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

3.3 Ao(a) candidato(a) que declarar-se cotista será automaticamente concedida a isenção.

3.3.1 O momento de comprovação da condição de cotista será na habilitação à matrícula.

3.3.2 Caso o(a) candidato(a), no ato da inscrição, declare alguma(s) da(s) condição(ões) de cotista e, na habilitação, não se mostre apto a comprová-la(s), perderá o direito à vaga.

3.4 O(A) candidato(a) não cotista poderá optar pela isenção, desde que tenha cursado todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, escola comunitária, ou como bolsista integral ou equivalente em escola da rede privada, que deverá ser comprovado no ato da habilitação à matrícula.

3.4.1 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado parte do ensino fundamental em escola pública e parte em escola da rede privada como bolsista integral, deverá ser comprovado no ato da habilitação à matrícula.

3.4.2 O(A) candidato(a) que não receber o benefício, para confirmar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.5 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o(a) candidato(a) fica sujeito ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS, DA ADMISSÃO E DO SISTEMA DE COTAS

4.1 A admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo será processada com base no critério classificatório, por habilitação de curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela EMUFPA, conforme o quadro demonstrativo de oferta de vagas apresentadas no Anexo III deste edital.

4.2 Das vagas disponíveis para este processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) estarão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a legislação mencionada no *caput* deste edital.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela ampla concorrência assinalando, no ato da inscrição, o grupo não cotista.

4.2.2. No preenchimento das vagas de que trata o item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

4.2.3. As vagas de que trata o item 4.2 serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Pará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4 A auto declaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o(a) candidato(a) fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

4.2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar em qual grupo de concorrência que melhor se enquadra, obedecendo conforme descrito nos quadros 1 e 2.

Quadro 1: Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS(AS)
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
B	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
C	COTA ESCOLA	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.
D	COTA ESCOLA PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e são pessoas com deficiência.
E	COTA ESCOLA PPI	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita.

H	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
J	COTA ESCOLA RENDA PPI PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.

Quadro 2: Grupos de Inscrição e grupos de vagas aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO POR INSCRIÇÃO	PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)	GRUPOS DE VAGAS ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos(as) que cursaram parte do ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa.	A
2	Candidatos(as) que cursaram parte do ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa, e são PcD.	A, B
3	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola.	A, C
4	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, C, E
6	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/ PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, C, G
8	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, C, G, I
10	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

4.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

4.3.1 O(A) candidato(a) classificado na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da autodeclaração Pessoas com Deficiência (PcD).

4.3.2. A UFPA nomeará uma Comissão Multiprofissional de Verificação - CMV que será formada por equipe que organizará as avaliações biopsicossociais e designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por médico, psicólogo e/ou pedagogo e técnico de acessibilidade.

4.3.3 A CMV avaliará os documentos apresentados para fins de comprovação de pessoas com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, por meio de Edital de convocação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br), realizar entrevista presencial com os(as) candidatos(as).

4.4 O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas e for classificado, terá que comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental, e mais a documentação exigida na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.5 O(A) candidato(a) que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10, do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6 O(A) candidato(a) que se autodeclarou nas cotas destinadas à população negra (de cor preta ou parda) deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da autodeclaração.

5. ANÁLISE DE VÍDEO MUSICAL

5.1 O processo seletivo acontecerá no formato virtual em etapa única, que consistirá na análise de vídeo musical por comissão examinadora especialista no tema. O envio de vídeo deverá ser de acordo com o solicitado no conteúdo do Anexo II.

5.2 O(s) *link(s)* do(s) vídeo(s), da página do *YouTube* (ou similar), deverá(ão) ser copiado(s) e colado(s) no ato do preenchimento do formulário de inscrição em campo especificado.

5.2.1 Cada vídeo deverá ter duração adequada ao que está solicitado no conteúdo do Anexo II, não podendo ultrapassar 5 minutos cada. Caso o(a) candidato(a) optar por gravar um único vídeo, o tempo total não deve ultrapassar a soma da duração de cada item do conteúdo do Anexo II.

5.2.2 Nos vídeos o(a) candidato(a) deverá inicialmente identificar-se dizendo nome completo com o rosto aparecendo frontalmente, seguindo a execução da(s) peça(s) estando sempre no centro da imagem com o rosto, as mãos e o instrumento inteiros visíveis em toda a duração da execução no vídeo. Para os candidatos ao curso de BATERIA a câmera deverá ser posicionada em ângulo lateral de forma que apareça o rosto, as duas mãos e os dois pés. O vídeo gravado não poderá ter sinais de edição. Deve ser gravado "ao vivo" e não ter sido manipulado por softwares de melhoria

de imagens e áudio.

5.3.3 O(A) candidato(a) deverá estar sozinho(a) no vídeo para tocar ou cantar sem qualquer acompanhamento e nem auxílio de fones ouvido.

5.3.4 A EMUFPA não se responsabilizará por problemas de gravação e vídeos cuja qualidade ruim comprometa a avaliação.

5.3.5 A desobediência de qualquer um dos itens acima implicará a desclassificação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Estará automaticamente eliminado deste processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.1.1 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação neste concurso;

6.1.2 desrespeitar os membros da comissão organizadora do concurso, da equipe de fiscalização ou da equipe de avaliação;

6.1.3 atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

6.1.4 obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 A avaliação da prova será realizada por uma banca constituída por, no mínimo, dois professores, e os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo II deste edital.

7.2 Qualquer candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos da prova será considerado aprovado.

7.3 Os candidatos serão classificados, por habilitação em cada curso de opção, até o limite das vagas, obedecendo à ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos mesmos.

7.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

I – Ter concluído o ensino médio;

II – Ter a maior idade cronológica.

7.5 O resultado final será divulgado no site www.ceps.ufpa.br.

7.6 O(A) candidato(a) classificado dentro do limite das vagas de seu curso de opção terá adquirido direito à habilitação (primeira matrícula) ao ano letivo de 2022.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br:

8.1.1 deste edital;

8.1.2 da homologação das inscrições;

8.1.3 do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo através do e-mail ensino.emufpa@ufpa.br, respeitado o prazo mencionado no item 8.1 deste edital.

8.3 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo concurso será preliminarmente indeferido.

8.5 O(A) candidato(a) não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

8.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio da EMUFPA e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho da EMUFPA em casos omissos.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, através do site www.ceps.ufpa.br.

9.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.3 Todas as informações necessárias para a participação neste processo seletivo constam neste edital. Eventuais dúvidas que não constem neste documento deverão ser questionadas via e-mail para ensino.emufpa@ufpa.br para registro. Não serão fornecidos quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

- 9.4 A habilitação será regida por edital próprio, a ser publicado posteriormente em 31/01/2022 no endereço www.ceps.ufpa.br.
- 9.5 Este edital poderá sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto este processo seletivo estiver sendo realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou publicação de aviso.
- 9.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo, em primeira instância, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES
Diretor da EMUFPA
Portaria nº 2578/2020 - Reitoria